PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 628 DE 04 DE MAIO DE 1995

"Dispõe sobre a criação de Emprego Permanente á ser preenchido por Concurso Público".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições lagais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) Emprego Permanente de Assistente Social, Padrão 14-A, que fará parte integrante do Anexo 1, da Lei nº 621 de 28 de Dezembro de 1994.

Parágrafo Único - Os requisitos do Emprego que trata o "caput" deste artigo, são os constantes do Anexo 1, da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de maio de 1995.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância hidromineral de Lindóia, em 04 de maio de 1995.

MARLISA CAVENAGHI
Diretora de Administração